NOTA DE IMPRENSA

(Fonte: Conselho Executivo)

O Conselho Executivo concluiu a discussão do projecto do regulamento

administrativo intitulado "Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2009 -

Regulamento dos documentos de viagem da Região Administrativa Especial de

Macau".

Desde a sua entrada em vigor no ano de 2009, o actual Regulamento dos

documentos de viagem da Região Administrativa Especial de Macau já vigora há

quase dez anos. De modo a acompanhar a evolução da tecnologia contra a falsificação

de documentos de viagem, e elevar integralmente o nível de qualidade e de segurança

dos mesmos, bem como optimizar o processo de emissão dos documentos de viagem,

o Governo da Região Administrativa Especial de Macau propõe a alteração ao

regulamento administrativo vigente, elaborando um projecto do regulamento

administrativo intitulado "Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 20/2009 -

Regulamento dos documentos de viagem da Região Administrativa Especial de

Macau".

O conteúdo principal do projecto consiste no seguinte:

1. Propõe-se que o modelo do documento de viagem da nova geração permaneça

praticamente idêntico ao modelo actual, tendo sido apenas reforçadas as

características contra a falsificação do design original, nomeadamente, imagem

perfurada a *laser*, características tácteis (imagens em relevo e contra a falsificação do

emblema regional da RAEM e da flor de lótus), hologramas e impressão ultravioleta

que só é visível sob a iluminação à luz ultravioleta. É também adoptado o uso de um

chip mais moderno com técnicas de encriptação reforçadas.

- 2. Em articulação com o desenvolvimento do Governo Electrónico e a simplificação das formalidades administrativas, propõe-se a optimização do processo de emissão dos documentos de viagem e a introdução de mais procedimentos digitais, para que todo este processo se torne mais flex ível.
- 3. A fim de equilibrar o custo dos materiais, propõe-se o ajustamento das taxas devidas pela emissão dos documentos de viagem da nova geração: MOP 430 (quatrocentas e trinta patacas) para a emissão do Passaporte da Região Administrativa Especial de Macau e MOP 360 (trezentas e sessenta patacas) para a emissão do Título de Viagem.

Propõe-se que o regulamento administrativo entre em vigor no dia 3 de Dezembro de 2019, e os actuais documentos de viagem da Região Administrativa Especial de Macau mantêm-se válidos até ao termo do seu prazo de validade.